

Lei nº 777/68

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 777/68 e resolve enviá-la a S. Ex.ª o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 1.287,00 (hum mil duzentos e oitenta e sete cruzados novos) para fazer face a despesas com a confecção de clichês e publicações no jornal "A Gazeta", comemorativos do aniversário amicusário de Governo.

Art. 2.º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da despesa constante do artigo anterior da presente Lei, utilizando o saldo do exercício anterior ou de outros meses.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de agosto de 1968.

Bento Jahn
Presidente da Câmara